

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CLÁUDIO JORGE NUNES ANTÓNIO PARA PRESCREVER EXERCÍCIOS E ACOMPANHAR TREINOS NO PROGRAMA MUNICIPAL VIVA+**

**VALOR DO ATO – 14 280,00 €**

**CONTRATO Nº.109/2022**

Aos oito dias do mês agosto de 2022 de dois mil e vinte e dois nesta cidade de Lagoa (Algarve), Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, [REDACTED] virando de oficial público, compareceram os seguintes outorgantes:-----

**PRIMEIRO OUTORGANTE: -----**

**MUNICÍPIO DE LAGOA**, autarquia local com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, pessoa coletiva de direito público 506 804 240, que aqui figura como Primeiro Outorgante, representada neste ato pela sua Vereadora, **ANA CRISTINA TIAGO MARTINS**, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Ernesto Cabrita, em Lagoa e com poderes delegados para o ato que lhe são conferidos por via do despacho n.º 42/DA/2022, de 24 de fevereiro, publicado através do Edital n.º 662/2022, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 95, de 17 de maio.-----

**SEGUNDO OUTORGANTE: -----**

**CLÁUDIO JORGE NUNES ANTÓNIO**, titular do cartão de cidadão número [REDACTED] e contribuinte fiscal número [REDACTED]-----

**PRIMEIRA**

Por despacho da Sra. Vereadora Ana Cristina Tiago Martins datado de 25 de julho de 2022, o qual também aprovou a minuta do presente contrato, o Município de Lagoa adjudicou através de Ajuste Direto, a **Cláudio Jorge Nunes António, prestação de serviços para prescrever exercícios e acompanhar treinos no programa municipal Viva +**, nas condições constantes da proposta apresentada. -----

**SEGUNDA**

A prestação de serviços objeto do presente contrato, cujo prazo é de **doze meses**, com início em **1 (um) de setembro do corrente ano**, é adjudicada pelo valor mensal de **1 190,00 €** (mil cento e noventa euros), totalizando o valor de **14 280,00 €** (catorze mil duzentos e oitenta euros) e acrescendo a ambos os valores IVA à taxa legal em vigor. -----

**TERCEIRA**

No âmbito da presente prestação de serviços e de acordo com o estipulado no anexo I do respetivo caderno de encargos, o segundo outorgante obriga-se a:-----

- --Prescrever exercícios e acompanhar treinos no Programa Municipal Viva +;-----
- --Acompanhar o projeto até 85 horas mensais;-----



➤ --Participar nas atividades que for solicitado; -----

#### QUARTA

Os pagamentos serão efetuados mensalmente com base numa informação prestada pelos serviços competentes. -----

#### QUINTA

1. --O segundo outorgante está obrigado ao cumprimento pontual do contrato, incluindo o caderno de encargos e proposta. -----
2. --Podem ser impostas penalidades nos termos previstos na cláusula 17ª. Do respetivo caderno de encargos.
3. --Não podem ser impostas penalidades ao segundo outorgante, nem é havido como incumprimento a não realização pontual das prestações contratuais, nos termos previstos na cláusula 18ª. Do respetivo caderno de encargos. -----

#### SEXTA

Nos casos omissos no presente contrato, aplicar-se-ão normas constantes no Caderno de Encargos e na parte não especialmente prevista, o Código dos Contratos Públicos (Decreto-lei número 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação). -----

#### SÉTIMA

Os encargos resultantes deste contrato, cujo compromisso plurianual foi autorizado por despacho de 30 de junho do corrente ano, com delegação de competências da Assembleia Municipal de 10/11/2021, serão satisfeitos pela dotação inscrita no Orçamento Municipal através da rubrica 04/01 01 07 com o número sequencial de compromisso **115535** e da seguinte forma. -----

- No corrente ano, o montante de **5 854,80 €** (cinco mil oitocentos e cinquenta e quatro euros e oitenta cêntimos) com IVA incluído à taxa de 23%. -----
- No ano 2023, o montante de **11 709,60 €** (onze mil setecentos e nove euros e sessenta cêntimos) com IVA incluído à taxa de 23%. -----

#### OITAVA

O primeiro outorgante designou como gestor do presente contrato, nos termos do artigo 290º - A, do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 19/1, aditado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08, [REDACTED] do Município de Lagoa, titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED] com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo. -----

NONA

Os dados pessoais recolhidos ou disponibilizados no âmbito do presente contrato destinam-se única e exclusivamente ao cumprimento do seu objeto e pelo prazo estritamente necessário, podendo ser facultadas a entidades públicas ou autoridades judiciárias, em cumprimento e para os efeitos legalmente previstos, com especial relevância para o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016. -----

As partes podem solicitar acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito e bem assim a sua retificação, limitação do tratamento, oposição ao tratamento, à sua portabilidade e apagamento, dentro dos limites aplicáveis ao caso concreto. Sendo que a morada de contacto no âmbito do tratamento de dados é aquela que aqui ficou convencionada, para efeitos de comunicação no âmbito da execução contratual. -----

Foram apresentados os seguintes documentos que ficam arquivados: -----

- -- Certidão dos Serviços de Finanças de Lagoa; -----
- -- Certidão do Instituto da Segurança Social, IP; -----
- -- Certificados de Registo Criminal; -----
- -- Declaração conforme modelo do anexo II do CCP; -----
- -- Declaração de Aceitação do Código da Ética do Município de Lagoa. -----

Para os devidos efeitos, se elaborou o presente contrato, em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes, as quais lhe dão o seu pleno acordo e declaram aceitá-lo nos precisos termos exarados. -----

Lagoa, 08 de agosto de 2022

O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante



O Oficial Público

